



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.817, DE 05 DE JULHO DE 2011.**

Dispõe sobre o plano de incentivo a projetos habitacionais de interesse social, vinculado ao programa federal “Minha Casa, Minha Vida”.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul o Plano de Incentivo a Projetos Habitacionais de Interesse Social, especificamente para atendimento do Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”.

**Parágrafo único** – Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se somente às famílias contempladas pelo Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”, na aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos.

**Art. 2º** - Os imóveis de que trata a presente Lei ficam isentos dos seguintes tributos.

I – Taxas emolumentos incidentes sobre a expedição de alvarás e requerimentos destinados a regularização do imóvel contemplado;

II – ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a primeira transmissão do imóvel adquirido com base na presente Lei, aos adquirentes de que trata o parágrafo único do artigo 1º;

III – ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza - incidente sobre a execução de obras prestadas diretamente sobre o imóvel contemplado.

**Parágrafo único** – A concessão da isenção do ISSQN refere-se aos serviços prestados na aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos vinculados ao Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”.

**Art. 3º** - Fica incluído no “Programa de Gestão de Ação Social”, constante do Plano Plurianual (Lei nº 2617/2009) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2732/2010), plano de incentivo a projetos habitacionais de que trata a presente lei.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de julho de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
**Secretário de Administração**